

**CONVÊNIO Nº 009/2025/SMS.G.SERMAP**

**PROCESSO SEI:** 6018.2025/0012941-3 ✓

**CONVENENTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONVENIADA:** INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER - IBCC ✓

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recursos financeiros oriundos de **EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS**, que irá contemplar o repasse de recursos de ITMAC para as entidades privadas, sem fins lucrativos que mantêm Convênios ou Contratos SUS ou parcerias com a Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo.

**DOTAÇÃO:** 84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00.02.2.600.1168.1

**NOTA DE EMPENHO:** Nº 37183, 37184, 37185 e 37186/2025. ✓ ✓ ✓ ✓

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**. Por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Siqueira Campos, nº 172 – 10º andar – Liberdade – CEP: 01509-020 – São Paulo – SP, inscrita no **C.N.P.J.** sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representada por seu Secretário **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, doravante designada simplesmente por **CONVENENTE** e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER - IBCC**, entidade civil, sem fins lucrativos com sede em São Paulo, na Av. Alcântara Machado, 2576 – Mooca, CEP: nº 03102-002, inscrita no CNPJ sob o nº 62.932.942/0001-65, CNES nº 2077590, com seu Estatuto Social registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 901219, neste ato, representado por seu Superintendente, **ANÍSIO BALDESSIN**, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] adiante, designada como **CONVENIADA** e, considerando que a entidade foi **CONTRATADA** a prestar assistência à saúde de forma complementar ao **SUS** por meio do **CONTRATO Nº 023/SMS/2023**, resolvem celebrar o presente Convênio, consoante ao Despacho Autorizatório, exarado em SEI 121361526, publicado no **DOC/SP de 14/03/2025, página nº 36**, consubstanciado no presente instrumento cujas cláusulas seguem abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente ajuste tem por objeto, a concretização dos repasses de recursos financeiros oriundos de **EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS**, no valor total de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, estabelecidos por meio da **PORTARIA GM/MS Nº 3.604, DE 19 DE ABRIL DE 2024 e PORTARIA GM/MS Nº 4.963, DE 7 DE AGOSTO DE 2024**, que se referem à aplicação das emendas parlamentares para **INCREMENTO TEMPORÁRIO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) / AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE**.

PRESTADOR	CNES	PORTARIA MS	CÓD. EMENDAS	VALOR (R\$)
IBCC	2077590	PORTARIA GM/MS Nº 3.604, DE 19 DE ABRIL DE 2024	41550006	R\$ 300.000,00
			43500001	R\$ 200.000,00
			15810018	R\$ 300.000,00
		PORTARIA GM/MS Nº 4.963, DE 7 DE AGOSTO DE 2024	44680004	R\$ 200.000,00
TOTAL				R\$ 1.000.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

A **CONVENIADA** utilizará os recursos no valor total de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, para aquisição de medicamentos, conforme descrito nos **PROGRAMAS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**, destinado ao atendimento da população SUS.

**Parágrafo primeiro:** Conforme consta na **Portaria Nº 152/2020-SMS.G**, publicada no **DOC/SP no dia 28/03/2020, página nº 65**, os recursos das Emendas Parlamentares, serão repassados na conta mãe da **CONVENIADA**, e após o recebimento dos respectivos valores a **CONVENIADA** providenciará para cada Emenda a transferência do recurso para conta específica no Banco do Brasil.

**Parágrafo segundo:** Os recursos devem ser aplicados em aplicações de renda fixa lastreados em títulos do tesouro até a sua aplicação e utilização final.

**Parágrafo terceiro:** É expressamente proibido o pagamento de pessoal, encargos sociais, gratificações, assessorias, aquisição de equipamentos e/ou material permanente, obras novas, ampliações, reformas de setores administrativos e intermediários, taxas, tarifas bancárias (Negociar com o Banco a Isenção). Na impossibilidade, a **CONVENIADA** deverá ao final de cada mês, depositar na conta com recursos próprios os valores debitados na conta sob a pena de glosa e atualização da mesma, multas, juros, taxas administrativas como: água, luz, telefone, internet, limpeza, segurança, alimentação, e demais despesas correlatas e despesas de atividades meio e/ou intermediárias.



**Parágrafo quarto:** A utilização dos recursos só poderá ser efetuada enquanto vigente esse Convênio e enquanto a **CONVENIADA** estiver atrelada ao SUS Municipal. Finda a vigência os recursos não utilizados deverão ser devolvidos à **CONVENIENTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Parágrafo primeiro.** A **CONVENIADA** deverá utilizar a totalidade dos recursos repassado de acordo com os **PROGRAMAS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS** e Notas de Liquidação dos Pagamentos, nos prazos previstos a partir do recebimento dos valores.

**Parágrafo segundo.** As prestações de contas pela **CONVENIADA**, após a utilização dos recursos, deverão ser efetuadas por meio da apresentação de relatório contendo as informações referentes aos gastos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios, bem como dos valores resultantes da aplicação dos recursos em renda fixa, conforme consta na Portaria Nº 152/2020-SMS.G, publicada no DOC/SP no dia 28/03/2020, página nº 65, **ANEXO V – PRESTAÇÃO DE CONTAS**.

**Parágrafo terceiro.** Os **PROGRAMAS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS** poderão ser reavaliados a qualquer tempo, desde que, devidamente acordado entre as Partes, devendo ser encartado no respectivo processo de Convênio.

**Parágrafo quarto.** O não cumprimento das metas estabelecidas e a execução da utilização dos recursos em desacordo com as normas legais estabelecidas ensejará na glosa parcial ou total dos recursos e a consequente devolução dos mesmos ao Fundo Municipal de Saúde, devidamente atualizados.

**Parágrafo quinto:** As devoluções de saldos de recursos e/ou devoluções de tarifas e saldos de aplicações financeiras não utilizadas dentro do prazo legal pactuado, ou de valores glosados, deverão ser realizadas na **Conta nº 19.047-0 da Agência 1897-X do Banco do Brasil**.

**Parágrafo sexto:** Após o fim da vigência do respectivo Convênio, a **CONVENIADA** deverá prestar contas no **prazo de 30 dias úteis**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA REGULAMENTAÇÃO**

**Parágrafo primeiro.** Os recursos serão aplicados para aquisição de medicamentos, para a população do Município.

**Parágrafo segundo.** Os **PROGRAMAS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS** foram analisados e aprovados pela Comissão de Trabalho constituída conforme consta na **Portaria Nº 152/2020-SMS.G, publicada no DOC/SP no dia 28/03/2020, página nº 65, Portaria**

**Nº 499/2022-SMS.G, publicada no DOC/SP no dia 03/08/2022, que alterou o Anexo I da Portaria nº 369/2022, e Portaria Nº 369/2022-SMS/GAB, que altera a redação do art. 4º, e Anexos I, III e V da Portaria nº 152/2020, publicada no DOC/SP no dia 15/06/2022, páginas nº 43 e 44, específicas para o assunto, considerando o objetivo de melhorar o atendimento à população incrementando a ampliação do custeio proporcionando a redução de filas de atendimento e/ou aumento da oferta de serviços complementares aos contratos e ajustes existentes, devidamente explicitadas nas metas pactuadas.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

**Parágrafo primeiro.** A eventual mudança de endereço do estabelecimento da **CONVENIADA** será imediatamente comunicada à **CONVENENTE**, que analisará a conveniência de manter os serviços em outros endereços.

**Parágrafo segundo.** A **CONVENIADA** deverá notificar a **CONVENENTE** de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos registrados junto à JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) e com a devida atualização do CNPJ.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTACÃO.**

Os recursos provenientes das **EMENDAS PARLAMENTARES**, FONTE 02, que perfaz o valor total de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, serão repassados à **CONVENIADA** em **parcela única**.

**Parágrafo primeiro.** Os pagamentos dos recursos referidos e as prestações de contas serão tratados em processo SEI apartado.

**Parágrafo segundo.** A despesa decorrente deste convênio correrá, no presente exercício a conta da dotação nº 84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00.02.2.600.1168.1.

**Parágrafo terceiro.** Ultrapassado o valor do recurso, o valor excedente correrá por conta da Conveniada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do presente convênio será **até o dia 02/12/2025**, conforme a previsão de utilização do recurso, estipulado nos **PROGRAMAS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS** apresentados pela **CONVENIADA**, tendo por termo inicial a data de recebimento dos recursos definidos nas **NOTAS DE LIQUIDAÇÃO DOS PAGAMENTOS**.



**Parágrafo único.** Por qualquer eventualidade justificada e em comum acordo entre as partes, essa vigência poderá ser prorrogada, por iguais períodos até o limite do **CONTRATO Nº 023/SMS/2023**.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do presente Convênio será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente convênio será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pela própria CONVENENTE ou pelo Conselho Municipal de Saúde. E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 01 (uma) via e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 25 de MARÇO de 2.025.

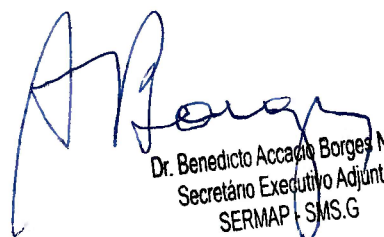


**LUIZ CARLOS ZAMARCO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**




**ANÍSIO BALDESSIN**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER - IBCC**

TESTEMUNHAS:



Dr. Benedicto Accazio Borges Neto  
Secretário Executivo Adjunto  
SERMAP - SMS.G



## PLANO DE TRABALHO

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

- NOME: INSTITUTO BRASILEIRO DO CONTROLE DO CÂNCER
- CNPJ: 62.932.942/0001-65
- ENDEREÇO: AVENIDA ALCÂNTARA MACHADO, 2576
- CEP: 03102-006
- CNES: 2077590
- 

### 2 - REPRESENTANTE LEGAL:

- NOME: OSMAR EUGENIO PENSO
- CARGO QUE OCUPA: SUPERINTENDENTE
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- 

### 3 - OBJETO

#### 3.1 Definição do objeto:

Repassar o recurso financeiro oriundo da PORTARIA 3604 de 19/04/2024, Código de Emenda **15810018** destinada ao IBCC, para custeio, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Aquisição dos medicamentos Abiraterona 250 mg ( medicamento antineoplásico, indicado para tratamento de pacientes com câncer de próstata).

### 4 - Objetivo



#### 4.1 Definição do Objeto

Repassar o recurso financeiro oriundo da PORTARIA 3604 19/04/2024 , Código de Emenda **15810018**, destinada ao IBCC, para aquisição dos medicamentos Abiraterona 250 mg ( medicamento antineoplásico, indicado para tratamento de pacientes com câncer de prostata).

#### 5 - META A SER ATINGIDA

MEDICAMENTO	CUSTO UNIT.	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
Abiraterona 250 mg	R\$ 6,50	46.200	R\$ 300.300,00
			R\$ 300.300,00

**OBS: INFORMAMOS QUE ULTRAPASSANDO O VALOR DO RECURSO, O SALDO OCORRERÁ POR CONTA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER (IBCC).**

#### 5.1 Definição da Meta

O IBCC com o objetivo de aquisição dos medicamentos Abiraterona 250 mg ( medicamento antineoplásico, indicado para tratamento de pacientes com câncer de prostata).

#### 5.2 Distribuição da Meta

Aquisição de dos medicamentos Abiraterona 250 mg ( medicamento antineoplásico, indicado para tratamento de pacientes com câncer de prostata).

#### 6 - Ações de Controle e Avaliações

Aquisição dos medicamentos Abiraterona 250 mg ( medicamento antineoplásico, indicado para tratamento de pacientes com câncer de prostata).



## **7 - Vigência**

O presente Termo terá validade até 02/12/2025 a partir do recebimento do recurso, até a data limite fixado na legislação vigente.

**São Paulo, 16 de janeiro de 2025.**

  
**Sandra G. Colonato**

**Assessoria Captação Recursos**

## PLANO DE TRABALHO

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

- NOME: INSTITUTO BRASILEIRO DO CONTROLE DO CÂNCER
- CNPJ: 62.932.942/0001-65
- ENDEREÇO: AVENIDA ALCÂNTARA MACHADO, 2576
- CEP: 03102-006
- CNES: 2077590
- 

### 2 - REPRESENTANTE LEGAL:

- NOME: OSMAR EUGENIO PENSO
- CARGO QUE OCUPA: SUPERINTENDENTE
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- 

### 3 - OBJETO

#### 3.1 Definição do objeto:

Repassar o recurso financeiro oriundo da PORTARIA 3604 de 19/04/2024, Código de Emenda **41550006** destinada ao IBCC, para custeio, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Aquisição dos medicamentos Meropenem 1 g (antibiótico, indicado para tratamento de pacientes com Gram negativos, Filgrastin 300 mcg (medicamento para tratamento com neutropenia em pacientes com câncer), Tamoxifeno 20 mg (hormônio terapia para tratamento de neoplasia de mama) e Anastrozol 1 mg (utilizado no tratamento de câncer de mama inicial, em pacientes com menopausa).

**4 - Objetivo**

**4.1 Definição do Objeto**

Repassar o recurso financeiro oriundo da PORTARIA 3604 DE 19/04/2024, Código de Emenda **41550006**, destinada ao IBCC, para aquisição dos medicamentos Meropenem 1 g ( antibiotico , indicado para tratamento de pacientes com Gram negativos, Filgrastin 300 mcg ( medicamento para tratamento com neutropenia em pacientes com câncer) , Tamoxifeno 20 mg ( hormonio terapia para tratamento de neoplasia de mama) , Anastrozol 1 mg ( utilizado no tratamento de cancer de mama inicial, em pacientes com menopausa).

**5 - META A SER ATINGIDA**

MEDICAMENTO	CUSTO UNIT.	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
Meropenem 1 g	R\$ 25,80	3.875 frs	R\$ 99.975,00
Filgrastin 300 mcg	R\$ 37,37	1.500 frs	R\$ 56.055,00
Tamoxifeno 20 mg	R\$ 0,48	180.000	R\$ 86.400,00
Anastrozol 1 mg	R\$ 0,27	213.360	R\$ 57.607,20
			R\$ 300.037,20

**OBS: INFORMAMOS QUE ULTRAPASSANDO O VALOR DO RECURSO, O SALDO OCORRERÁ POR CONTA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER (IBCC).**

**5.1 Definição da Meta**

O IBCC com o objetivo de aquisição dos medicamentos Meropenem 1 g ( antibiotico , indicado para tratamento de pacientes com Gram negativos, Filgrastin 300 mcg ( medicamento para tratamento com neutropenia em pacientes com câncer) , Tamoxifeno 20 mg ( hormonioterapia para tratamento de neoplasia de mama) e



Anastrozol 1 mg ( utilizado no tratamento de câncer de mama inicial, em pacientes com menopausa).

## **5.2 Distribuição da Meta**

Aquisição de dos medicamentos Meropenem 1 g ( antibiotico , indicado para tratamento de pacientes com Gram negativos, Filgrastin 300 mcg ( medicamento para tratamento com neutropenia em pacientes com câncer) , Tamoxifeno 20 mg ( hormonioterapia para tratamento de neoplasia de mama) e Anastrozol 1 mg ( utilizado no tratamento de câncer de mama inicial, em pacientes com menopausa).

## **6 – Ações de Controle e Avaliações**

Aquisição dos medicamentos Meropenem 1 g ( antibiotico , indicado para tratamento de pacientes com Gram negativos, Filgrastin 300 mcg ( medicamento para tratamento com neutropenia em pacientes com câncer) , Tamoxifeno 20 mg ( hormonioterapia para tratamento de neoplasia de mama) , Anastrozol 1 mg ( utilizado no tratamento de câncer de mama inicial, em pacientes com menopausa).

## **7 – Vigência**

O presente Termo terá validade até 02/12/2025 a partir do recebimento do recurso, até a data limite fixado na legislação vigente.

**São Paulo, 16 de janeiro de 2025.**

  
**Sandra G. Colonato**  
**Assessoria Captação Recursos**

## PLANO DE TRABALHO

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

- NOME: INSTITUTO BRASILEIRO DO CONTROLE DO CÂNCER
- CNPJ: 62.932.942/0001-65
- ENDEREÇO: AVENIDA ALCÂNTARA MACHADO, 2576
- CEP: 03102-006
- CNES: 2077590
- 

### 2 - REPRESENTANTE LEGAL:

- NOME: OSMAR EUGENIO PENSO
- CARGO QUE OCUPA: SUPERINTENDENTE
- CPF : ██████████
- R.G.: ██████████
- 

### 3 - OBJETO

#### 3.1 Definição do objeto:

Repassar o recurso financeiro oriundo da PORTARIA 3604 de 19/04/2024, Código de Emenda **43500001** destinada ao IBCC, para custeio, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Aquisição do medicamento Eligard 22,5 mg ( medicamento usado para tratamento de câncer de prostata).

### 4 - Objetivo



#### 4.1 Definição do Objeto

Repassar o recurso financeiro oriundo da PORTARIA 3604 , Código de Emenda **43500001**, destinada ao IBCC, para aquisição do medicamento Eligard 22,5 mg ( medicamento usado para tratamento de câncer de prostata).

#### 5 - META A SER ATINGIDA

MEDICAMENTO	CUSTO UNIT.	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
Eligard 22,5 mg	R\$ 659,00	304	R\$ 200.336,00
			R\$ 200.336,00

**OBS: INFORMAMOS QUE ULTRAPASSANDO O VALOR DO RECURSO, O SALDO OCORRERÁ POR CONTA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER (IBCC).**

#### 5.1 Definição da Meta

O IBCC com o objetivo de aquisição do medicamento Eligard 22,5 mg ( medicamento usado para tratamento de câncer de prostata).

#### 5.2 Distribuição da Meta

Aquisição do medicamento Eligard 22,5 mg ( medicamento usado para tratamento de câncer de prostata).

#### 6 - Ações de Controle e Avaliações



Aquisição do medicamento Eligard 22,5 mg ( medicamento usado para tratamento de câncer de prostata).

## **7 - Vigência**

O presente Termo terá validade até 02/12/2025 a partir do recebimento do recurso, até a data limite fixado na legislação vigente.

**São Paulo, 16 de janeiro de 2025.**



**Sandra G. Colonato**

**Assessoria Captação Recursos**

## PLANO DE TRABALHO

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

- NOME: INSTITUTO BRASILEIRO DO CONTROLE DO CÂNCER
- CNPJ: 62.932.942/0001-65
- ENDEREÇO: AVENIDA ALCÂNTARA MACHADO, 2576
- CEP: 03102-006
- CNES: 2077590
- 

### 2 - REPRESENTANTE LEGAL:

- NOME: OSMAR EUGENIO PENSO
- CARGO QUE OCUPA: SUPERINTENDENTE
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- 

### 3 - OBJETO

#### 3.1 Definição do objeto:

Repassar o recurso financeiro oriundo da PORTARIA 4963 de 07/08/2024, Código de Emenda **44680004** destinada ao IBCC, para custeio, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Aquisição do medicamento Supreniq 250 mg ( medicamento usado para tratamento de câncer de mama localmente avançado ou metastático em mulheres na pós-menopausa).

### 4 - Objetivo

*ed* *pen*

#### 4.1 Definição do Objeto

Repassar o recurso financeiro oriundo da PORTARIA 4963 , Código de Emenda **44680004**, destinada ao IBCC, para aquisição do medicamento Supreniq 250 mg ( medicamento usado para tratamento de câncer de mama localmente avançado ou metastático em mulheres na pós-menopausa).

#### 5 - META A SER ATINGIDA

MEDICAMENTO	CUSTO UNIT.	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
Supreniq 250 mg	R\$ 220,00	910	R\$ 200.200,00
			R\$ 200.200,00

**OBS: INFORMAMOS QUE ULTRAPASSANDO O VALOR DO RECURSO, O SALDO OCORRERÁ POR CONTA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER (IBCC).**

#### 5.1 Definição da Meta

O IBCC com o objetivo de aquisição do medicamento Supreniq 250 mg ( medicamento usado para tratamento de câncer de mama localmente avançado ou metastático em mulheres na pós-menopausa).

#### 5.2 Distribuição da Meta

Aquisição do medicamento Supreniq 250 mg ( medicamento usado para tratamento de câncer de mama localmente avançado ou metastático em mulheres na pós-menopausa).

## 6 – Ações de Controle e Avaliações

Aquisição do medicamento Supreniq 250 mg ( medicamento usado para tratamento de câncer de mama localmente avançado ou metastático em mulheres na pós-menopausa)

## 7 – Vigência

O presente Termo terá validade até 02/12/2025 a partir do recebimento do recurso, até a data limite fixado na legislação vigente.

**São Paulo, 16 de janeiro de 2025.**



**Sandra G. Colonato**

**Assessoria Captação Recursos**

